



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 6.272, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.096, de 13 de março de 2023, a qual institui o Programa Municipal de Policiamento Comunitário do Município de Marau.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.096, de 13 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Municipal de Policiamento Comunitário compreende a união de esforços entre a Brigada Militar, Polícia Civil e o Município de Marau.

§1º Para consecução do programa, caberá ao Município de Marau o repasse de auxílio moradia, exclusivamente para a locação de imóvel, de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, para cada policial, podendo ser incluídos no programa até 16 (dezesseis) policiais”.

(...)

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos três dias do mês de maio do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

#### **YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

#### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 6.077 DE 03 DE MAIO DE 2024**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, I, alínea “a” e “c”, da Lei Municipal nº 6.201, de 22 de novembro de 2023,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e excesso de arrecadação, no orçamento municipal do exercício

financeiro de 2024, no valor de R\$ 817.400,00 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações:

			VALOR	F.R.:
07	SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
398	26.782.0118.2058.0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	189.800,00	0500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
399	26.782.0118.2058.0000	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	357.500,00	0500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
889	20.606.0118.1038.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	109.100,00	0500
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
03	SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO			
63	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.000,00	0500
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
07	SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
711	04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	10.000,00	0500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1232	26.782.0118.1036.0000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	140.000,00	0500
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		<b>Excesso:</b>	<b>VALOR:</b>	<b>F.R.:</b>
			161.000,00	0500
		<b>Anulação de dotações</b>		
07	SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		<b>VALOR:</b>	<b>F.R.:</b>
	26.782.0118.1036.0000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	-156.400,00	0500
1232	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
13	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	99.999.0000.0005.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-500.000,00	0500
373	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo:

			VALOR:	F.R.:
		<b>Excesso:</b>	<b>VALOR:</b>	<b>F.R.:</b>
			161.000,00	0500
		<b>Anulação de dotações</b>		
07	SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		<b>VALOR:</b>	<b>F.R.:</b>
	26.782.0118.1036.0000	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	-156.400,00	0500
1232	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
13	OPERAÇÕES ESPECIAIS			
	99.999.0000.0005.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-500.000,00	0500
373	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOPATO

Secretária Municipal de Administração

#### **DECRETO Nº 6.078, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, Estado do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 3 de 5

Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da [Lei Orgânica](#) do Município, e pelo inciso VI, do Art. 8 da Lei Federal nº [12.608](#) de 10 de abril de 2012;

**CONSIDERANDO** que chuvas intensas ocorridas no âmbito do Município de Marau/RS, provocaram enormes prejuízos como alagamento de residências, destruição de obras públicas, pontes e vias de acesso, sendo registrado um volume variado de chuvas na área do Município chegando a cerca de 270mm;

**CONSIDERANDO** o Laudo da Assistência Social, atestando que 40 (quarenta) famílias tiveram danos em suas moradias, móveis e eletrodomésticos e, como agravante, a suspensão das aulas na rede municipal, sendo afetados aproximadamente 8.600 (oito mil e seiscentos) alunos;

**CONSIDERANDO** que, no meio rural, sofreram diretamente com os alagamentos cerca de 20 (vinte) famílias e, indiretamente, com obstrução de passagem, cerca de 1.170 (mil cento e setenta) estabelecimentos rurais;

**CONSIDERANDO** que o Município disponibilizou todo aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência aos afetados;

**CONSIDERANDO** que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de maio de 2024, e vigorará por 90 (noventa) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
aos três dias do mês de maio do ano de 2024.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE:

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretário Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Portarias de RH**

### **PORTARIA N.º 199, DE 03 DE MAIO DE 2024 - RH.**

#### *EXONERAÇÃO DE OFÍCIO*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. EXONERAR** de ofício o ocupante do cargo de Chefe de Serviço, **Rodolfo Bebber**, matrícula funcional nº 64203 a contar de 03/05/2024.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2024

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária da Secr. Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 200, DE 03 DE MAIO DE 2024 - RH.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 4 de 5

### NOMEIA CHEFE DE NÚCLEO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. NOMEAR** para o cargo de Chefe de Núcleo, **Rodolfo Bebber**, matrícula funcional nº64678 a contar de 03/05/2024 na Secretaria Municipal de Administração.

**2.** O Chefe de Núcleo nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao CC-3.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de maio de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária da Secr. Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 14 de maio de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024**, do tipo "Menor Preço Global por Lote" e no dia **15 de maio de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, digitalização e fragmentadora de documentos, com o fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretivas, além do fornecimento de insumos, para atender as necessidades das Secretarias municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 03 de maio de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 14 de maio de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024**, do tipo "Menor Preço Global" e no dia **15 de maio de 2024 às 13h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para atendimento do Programa SALVAR/SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 03 de maio de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

##### REGISTRO DE PREÇOS 25/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 08 de junho de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024**, do tipo "Menor Preço por Item", e no dia **10 de junho de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de tubos de concreto para manutenção das atividades das Secretarias Municipais**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 03 de maio de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

##### REGISTRO DE PREÇOS 26/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 5 de 5

Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 12 de junho de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024**, do tipo "Menor Preço por Item", e no dia **13 de junho de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de Concreto Usinado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 03 de maio de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

.....